CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Alex Sandro Bezerra de Freitas (Alex Napoleão) –, Vereador desta Egrégia Casa de leis, no uso de suas atribuições legais, infra-assinado, apresenta ao Soberano Plenário o seguinte:

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 1749/2025

" Modifica a redação dos arts. 4° e 6°, do Projeto de Lei n° 1.749/2025".

O Vereador infra-assinado, no uso das atribuições que lhes confere o art. 203, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º Fica modificada a redação do "caput" e dos incisos artigo 4º, além do inciso I do art. 6º, com a inserção do parágrafo único a este artigo, referentes ao Projeto de Lei nº 1.749/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O serviço de mototáxi deverá ser realizado por motocicletas que atendam aos seguintes requisitos:

I - A motocicleta deverá ser de fabricação nacional, com peças originais, na cor branca ou amarela, e possuir capacidade mínima de 125cc e máxima de 160cc, com no mínimo 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data de sua fabricação até o momento da autorização para o serviço;

II - A motocicleta deverá ser equipada com banco que possua encosto adequado para o passageiro e protetor de motor;

III - A motocicleta deverá estar devidamente licenciada, com seguro obrigatório de acidentes pessoais de passageiros e com a vistoria em dia.
(...)

"Art. 6° São obrigações do mototaxista:

I - Utilizar sempre o capacete de cor branca e disponibilizar capacete da mesma cor ao passageiro, além de utilizar coletes de segurança adequados, para si e para o passageiro, que possuam QR *Code* que possibilitem a identificação do mototaxista;

ASSINADO POR " ALEX SANDRO BEZERRA DE FREITAS:29701062809" - 04/11/2025 13:22:18 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 065X-C87S-9Y0H-7191

II .....

III .....

IV .....

V.....

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de mochila *bag* pelo mototaxista.

.Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O vereador que esta subscreve, vêm apresentar Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei nº 1.749/2025**, com vistas a fornecer maior segurança ao usuário do serviço prestado e ao mototaxista.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de Lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Plenário David Farah, 4 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

ASSINADO POR " ALEX SANDRO BEZERRA DE FREITAS:29701062809" - 04/11/2025 13:22:18 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 065X-C87S-9Y0H-7191

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Alex Sandro Bezerra de Freitas (Alex Napoleão)

Vereador

ASSINADO POR " ALEX SANDRO BEZERRA DE FREITAS:29701062809" - 04/11/2025 13:22:18 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 065X-C87S-9Y0H-7191